

Decreto nº 1643 de 05 de Abril de 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal, para prevenção contágio do da doença COVID 19 е enfretamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente corona vírus (SARS - CoV 2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio;

CONSIDERANDO, a necessidade da ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID 19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO, a nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, de 16 de Março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo de Mato Grosso do Sul nº 15.391 de 16 de Março de 2020 e edições posteriores que suspenderam as aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO, que nesse momento, há casos de contágio em nosso município, e que, caso fosse autorizado o retorno das aulas presenciais, poderia implicar em riscos para os alunos e profissionais da educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado.





Art. 2º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino estarão abertas, para atender os alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, obedecendo ao protocolo sanitário, aprovado pelo comitê municipal de contenção do contágio da Covid 19.

publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Anaurilândia - MS., 05 de Abril de 2021.

Edson Stefant Takazono Preferio Municipal

